

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Processo: **0010825-53.2009.8.19.0011 (2009.011.010994-2)**

Distribuído em : 30/06/2009

Classe/Assunto: Ação Popular - Lei 4717/65 - Dano ao Erário / Improbidade Administrativa / Atos Administrativos

Autor: DIRLEI PEREIRA DA SILVA

Réu: MARCOS DA ROCHA MENDES

Réu: MUNICIPIO DE CABO FRIO

Réu: CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Réu: COOPERVEST - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE FABRICACAO DE VESTUARIO LTDA

Eu, Veronica Barbosa Nicacio - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/32969 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Ação Popular - Lei 4717/65 - Dano ao Erário / Improbidade Administrativa / Atos Administrativos, distribuída a este Juízo em 30/06/2009, por intermédio do Distribuidor de Cabo Frio, registrada sob o nº 0010825-53.2009.8.19.0011 (2009.011.010994-2), o que se segue: CERTIFICO que o feito em epígrafe é uma Ação Popular - Lei 4717/65, movida por DIRLEI PEREIRA DA SILVA em face de: MARCOS DA ROCHA MENDES, MUNICIPIO DE CABO FRIO, CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, COOPERVEST - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE FABRICACAO DE VESTUARIO LTDA., objetivando apurar o pagamento da subvenção social à COOPERVEST, e declarar a nulidade dos atos praticados pelos réus, bem como de todos os demais atos advindos dele, evitando grave lesão ao patrimônio público, bem como determinar que restitua ao erário os valores indevidamente pagos com as correções de estilo. O feito foi sentenciado em 08/04/2013, julgando procedente em parte o pedido em relação aos 1º e 4º réus, e os mesmos interpuseram recurso de apelação. Foi proferido Acórdão em 29/03/2017, que negou provimento aos recursos. Houve interposição de recurso especial contra o(a) acórdão/decisão pelo 1º réu, que não foi admitido. O 1º réu interpôs Agravo Interno em Recurso Especial, que foi negado. A parte autora deu início ao cumprimento de sentença em 26/10/2020, tendo requerido em 11/03/2026 a penhora de imóveis do 1º réu. Os autos encontram-se aguardando a manifestação do Ministério Público.

O referido é verdade e dou fé. E para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

Cabo Frio, 18 de agosto de 2026.

Veronica Barbosa Nicacio - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/32969

GRERJ Nº. 1293030912491 VALOR: 42,93
JUSTIÇA GRATUITA ()

Código de Autenticação: 4UKZ.47NL.PZ3N.4MG4

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)